

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 034/2023
PROCESSO Nº.: 221/2023-CL
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **DECRETO Nº 131/2023 de 21 de novembro de 2023**, publicado no dia 21 de novembro de 2023, torna público aos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555-E, de 08 de agosto de 2000, e de forma subsidiária à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE** mediante as condições estabelecidas neste Edital:
DIA: 19 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 09 hrs: 00m (horário de Local/RR)

LOCAL DA SESSÃO: na Sala de Reuniões desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Pedro Daniel da Silva, nº 51, Centro - Rorainópolis/RR, CEP: 69.373-000.

1.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. Esta licitação, autorizada por meio do Processo n.º 221/2023, será regida pela Lei N.º 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA
SEMSA	10.301.0015	2172	APS	3390.30.00.00 91.732,20
	10.302.0013	2057	CAPS	3390.30.00.00 32.518,33
	10.302.0013	2180	CEREST	3390.30.00.00 21.115,67
	10.305.0014	2181	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3390.30.00.00 14.27,02
	10.302.0013	2056	SAMU ESTADO	3390.30.00.00 14.394,33
	10.122.0012	2036	RP	3390.30.00.00 52.418,75
	10.301.0012	3203	CER III	3390.30.00.00 55.213,88
	10.122.0012	2035	CONS. MUN. DE SAÚDE	3390.30.00.00 25.211,17

2.2. Tipo de Empenho: Lote

2.3. A secretaria solicitante do objeto deste Pregão: Secretaria Municipal de Saúde;

3. OBJETO

3.1. O presente certame tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Confeccionados para campanhas das Ações em Saúde do Município de Rorainópolis/RR, durante o exercício de 2024.**

3.2. Os valores descritos no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital representam os valores máximos que a Administração se dispõe a pagar.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, mediante retirada através do site oficial da Prefeitura de Rorainópolis <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>;

4.1.2. Sejam Cadastradas ou não junto à Prefeitura Municipal de Rorainópolis, deste que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos pelo (a) Pregoeiro (a), em sessão pública, na data, horário e local constantes no preâmbulo deste edital;

4.1.3. Os interessados devem deter a Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorram.

4.1.4. Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste Edital;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Empresa que possua em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

4.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município de RORAINÓPOLIS/RR;

4.2.4. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.5. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Certidão simplificada atualizada emitida pela até 90 (noventa) dias da data do certame Junta Comercial;
- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;
- 6.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pelo órgão Licitante;
- 6.1.6. Tratando-se de procurador, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, juntamente com Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.8" que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 6.1.7. Tratando-se do representante legal os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para demais empresas.
- 6.1.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.
- 6.1.9. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "6.1.1", "6.1.3" "6.1.4" e "6.1.6" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;
- 6.1.10. Apresentar quando for o caso DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO III deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida Lei;
- 6.1.11. Apresentar ainda, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- 6.1.12. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- 6.1.13. DECLARAÇÃO de que a Empresa não possui em seu quadro societário Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme Anexo XI, deste Edital;

6.1.14. O representante legal da licitante que não for credenciado perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO.**

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.3. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

6.4. As declarações mencionadas nos subitens 6.1.7, 6.1.11, 6.1.12 e 6.1.13 deste Edital, anteriormente mencionados deverão ser entregues junto com a documentação de CREDENCIAMENTO, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação);

6.5. Comprovante de interesse do certame. **Anexo XII**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA**

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço completo da licitante)

Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/CPL

Ao (a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial nº **034/2023**

Processo nº: **221/2023-CL**

Data de Abertura: **19/01/2024**

Horário: **09hr: 00min**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço completo da licitante)

Fone para contato

DESTINATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/CPL

Ao(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregão Presencial nº **034/2023**

Processo nº: **221/2023-CL**

Data de Abertura: 19/01/2024

Horário: 09hr: 30min

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".

8.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser exclusivamente impressa de forma **clara e integral** por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, quando este possuir poderes específicos para tal, definida na forma do Item 7 deste Edital. Será desclassificada a proposta que não atender todos os requisitos deste item;

8.1.2 Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I, ou modelo conforme solicitado no Modelo da Proposta, Anexo X deste Edital;

8.1.3 Constar o nº. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

8.1.4 Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos. As propostas que o omitirem será considerada válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior será desclassificada;

8.1.5 Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração.

8.1.6 Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

8.1.7 Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** deste Edital;

8.1.8 Os referidos itens que não constar oferta de preço e marcas para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;

8.1.9 Os preços unitários e totais de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

8.1.10 Para efeito de cálculo será adotado preço unitário com apenas duas casas decimais, sendo vedada a utilização da terceira casa decimal, bem como quaisquer formas de arredondamento a maior;

8.1.13 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.1.14 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8.1.15 Fica vedada cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

8.1.16 Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo VI deste Edital;

8.1.17 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.1.18 Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.1.19 Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.1.20 A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO**;

8.1.21 Caberá o (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

8.1.22 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Rorainópolis ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro (a), juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto, quantidade, unidade solicitada, etc.** O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP**. Entretanto, visando assegurar o princípio da competitividade, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, as normas disciplinadoras deste certame poderão ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no subitem anterior "9.2", o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do

11.1 As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micros Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional;

11.2 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido (Art. 48, §3º, LC 123/06 e art. 9º, II, Decreto 8.538/15), atendidos aos seguintes requisitos:

11.2.1 Propostas das ME/EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

11.2.2 ME/EPP sediada local ou regionalmente, para vencer, deverá cobrir a melhor oferta. Se não apresentar nova proposta apta a cobrir a melhor proposta, serão convocadas as remanescentes local/regional na ordem de classificação, dentro do percentual de 10%.

11.3 No caso de existirem propostas com valor matematicamente iguais de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio para identificar quem poderá apresentar nova oferta.

11.4 A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;

11.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.7 O disposto nos subitens 11.3 a 11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.8 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, será observado:

11.9 As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 174/2014);

11.11 A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

— 12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

— 12.1.2 Certidão simplificada atualizada emitida pela até 90 (noventa) dias da data do certame Junta Comercial;

12.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.1.4 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.6 Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS;

12.1.7 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pela Prefeitura de Rorainópolis/RR.

12.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.3.2 Cópia do termo de abertura e encerramento retirado do Livro Diário, do Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por seu representante legal e contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, cujos índices mínimos aceitáveis sejam maiores ou iguais a 1 (um) obtidos pela fórmula:

12.3.3 A partir do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado: Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG), obtidos pelas formulas:

12.3.4

$$ILC = AC : PC$$

$$ILG = AC + RLP : PC + ELP$$

AC=Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP=Realizável em longo prazo

ELP= Exigível em Longo Prazo

12.3.5 Somente serão aceitos os índices (ILC) e (ILG) que tiverem como resultado um valor maior ou igual a (1,0).



12.3.6 As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial de abertura assinados por profissional legalmente habilitado.

12.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Atestado de capacidade técnica, autenticado, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

12.4.2 Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

12.4.3 A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública;

12.4.4 APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo VII, deste Edital;

12.5.2 DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes, nos termos do Anexo VIII deste Edital.

12.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame;**

12.7 Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

13.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame;**

13.2. No Caso do site encontrar-se indisponível durante a autenticação pelo (a) pregoeiro (a), será emitida certidão pela pregoeira, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o (a) Pregoeiro (a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão;

13.3. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade

consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

13.4. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, a empresa interessada apresente prova documental, tais como:

13.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

13.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

14.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

15. DAS SANÇÕES

15.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Rorainópolis, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito até 30 (trinta) dias uteis depois de protocolado a entrada da NOTA FISCAL/FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos equipamentos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Os serviços serão executados e aceitos depois de enviado relatório realizados pela Secretaria Municipal Solicitante.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



- 18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 19.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 19.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 19.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

20. DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessária a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;
- 21.2 O licitante poderá trazer disquete, CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,
- 21.3 Esta licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;
- 21.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, até 24 horas antes da data do certame;**
- 21.5 Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no

Estado, conforme artigo 49, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

21.6 Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

21.7 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

21.8 Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

21.9. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

21.10. O (A) Pregoeiro (a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

21.11. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.12. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

21.13. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

21.14. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

21.15. Todos os anexos fazem parte deste edital.

22. Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.1. Anexo I – Termo de Referência.

22.2. Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

22.3. Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

22.4. Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

22.5. Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

22.6 Anexo VI – modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos ;

22.7. Anexo VII – modelo da declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional

22.8. Anexo VIII – modelo da declaração de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

22.9. Anexo IX – MINUTA CONTRATO

22.10. Anexo X- Modelo de Proposta de Preços;

22.11. Anexo XI - Modelo de declaração de que a empresa não possui como sócio servidores

22.12. Anexo XII - ATESTO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE.

Rorainópolis/RR, 28 de dezembro de 2023



Osvaldo da Silva Nogueira Junior
Pregoeiro da Prefeitura de Rorainópolis – RR